HORTSOY INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
(CNPJ nº 60.701.292/0001-11)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 18 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

HORTSOY INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
(CNPJ nº 60.701.292/0001-11)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Período de 18 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do período

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, o Fundo iniciou suas atividades em 18 de julho de 2025 e, portanto, suas respectivas demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas para o período de 18 de julho a 31 de dezembro de 2025, sem o correspondente período comparativo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Recompra de direitos creditórios

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 5i às demonstrações financeiras, que descreve que durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, foram realizadas recompras no valor de R$ 9.251 mil, representando aproximadamente 21% do total de direitos creditórios liquidados no período. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Desenquadramento dos percentuais estipulados para o Índice de Alocação Esperada

Conforme mencionado na Nota Explicativa n° 14 às demonstrações financeiras, em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado, em virtude do descumprimento dos percentuais estipulados para o Índice de Alocação Esperada: (i) a não conversão de Evento de Liquidação Antecipada em função dos Eventos de Avaliação descritos na Cláusula 12.1 do Regulamento do Fundo e (ii) a alteração da definição do 'Índice de Alocação Esperada'. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 98,15% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 5. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco nos trabalhos de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, quando aplicável. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio

CNPJ nº 60.701.292/0001-11

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	16	0,02
Bancos		16	0,02
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.040	1,97
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5	101.698	98,15
A vencer		97.631	94,22
Vencidos		4.144	4,00
(-) Provisão para perdas esperadas		(77)	(0,07)
Despesas antecipadas		1	-
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Valores a receber		59	0,05
Direitos creditórios a receber	5	59	0,05
Total do ativo		103.814	100,19
Valores a pagar		196	0,19
Consultoria		142	0,14
Taxa de gestão		44	0,04
Agente de cobrança		10	0,01
Total do passivo		196	0,19
Patrimônio líquido		103.618	100,00
Total de 50.000 cotas de subclasse sênior a R$ 1.007,5931		50.380	48,62
Total de 35.000 cotas de subclasse subordinada mezânino A1 a R$ 1.008,2261		35.288	34,06
Total de 17.710 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.013,5613		17.950	17,32
Patrimônio líquido e passivo		103.814	100,19

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio

CNPJ nº 60.701.292/0001-11

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5	7.218
Rendas		6.606
Resultado nas negociações		689
Provisão para perdas esperadas		(77)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.574
Total das receitas		8.792
Demais despesas	10	(1.229)
Consultoria		(693)
Taxa de gestão		(225)
Taxa de administração		(66)
Agente de cobrança		(55)
Auditoria externa		(40)
Taxa de controladoria		(35)
Taxa de custódia		(33)
Registradora		(28)
Outras despesas		(54)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		7.563

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio

CNPJ nº 60.701.292/0001-11

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		7.563
Cotas integralizadas	8.a) (i)	102.635
Integralização de 50.000 cotas de subclasse sênior		50.000
Integralização de 35.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		35.000
Integralização de 17.710 cotas de subclasse subordinada júnior		17.635
Custos de emissão	8.a) (v)	(202)
Cotas amortizadas	8.a) (ii)	(6.378)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(3.559)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(2.819)
Patrimônio líquido no final		103.618
Total de 50.000 cotas de subclasse sênior a R$ 1.007,5931		50.380
Total de 35.000 cotas de subclasse subordinada mezânino A1 a R$ 1.008,2261		35.288
Total de 17.710 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.013,5613		17.950

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio

CNPJ nº 60.701.292/0001-11

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	5	(100.282)
Recebimento de direitos creditórios	5	34.312
Recompra de direitos creditórios	5	9.251
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.574
Pagamento taxa de consultoria		(551)
Pagamento de taxa de gestão		(181)
Pagamento de taxa de administração		(66)
Pagamento de agente de cobrança		(45)
Pagamento de auditoria externa		(40)
Pagamento de taxa de controladoria		(35)
Pagamento de custódia		(33)
Pagamento a registradora		(28)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(20)
Pagamento de taxa de escrituração		(13)
Pagamento de auditoria de lastro		(10)
Pagamento de tarifas bancarias		(8)
Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		(56.179)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	8.a) (i)	64.815
Integralização de cotas de subclasse subordinada sênior		50.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		6.988
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		7.827
Custos de emissão	8.a) (v)	(202)
	8.a) (ii)	(6.378)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(3.559)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(2.819)
Caixa líquido das atividades de financiamento		58.235
Variação no caixa e equivalentes de caixa		2.056
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	2.056
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		2.056

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio
CNPJ 60.701.292/0001-11
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Hortsoy Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 18 de julho de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("Fiagro"), regulamentados pelo anexo normativo VI a resolução 175, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 20 de fevereiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		16
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.040
Total		2.056

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo (*)
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	24.973	81,7796	2.040
Total			2.040

(*) Valor líquido de imposto de renda retido na fonte

Durante o período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.574, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios, adquiridos pelo Fundo derivam de: (i) Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira ("CPR-F"), as quais serão emitidas, de forma física ou digital, em favor das empresas titulares de direitos creditórios, integrantes do Grupo Econômico da Hortsoy Comércio e representações Ltda. ("Cedentes") pelos participantes da cadeia do agronegócio, tais como, mas sem se limitar, produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, assim como cooperativas de produtores rurais e distribuidoras de insumos ou agroindústrias ("Devedores"); (ii) Duplicatas, referentes às operações comerciais realizadas pelos Cedentes e (iii) Notas Promissórias.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) os Cedentes deterem percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) O prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios não poderá exceder 450 dias corridos, contados da data de aquisição;
ii) Os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento posterior ao da última data de pagamento do resgate de cotas de subclasse sênior ou cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação;
iii) O respectivo Devedor não seja devedor de qualquer direito de crédito de titularidade do Fundo vencido e não pago por prazo superior a 10 dias corridos, contado da respectiva data de vencimento; e
iv) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos na respectiva data de aquisição.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	Vencido
Até 30 dias	1.058	2.572
De 31 e 60 dias	503	1.565
De 61 e 90 dias	378	-
De 91 e 120 dias	61.971	4
De 121 a 150 dias	10.649	3
De 151 a 180 dias	12.441	-
De 181 a 365 dias	10.631	-
Total	97.631	4.144

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	Valor	%
Devedor 1	2.417	2,37
Devedor 2	2.349	2,31
Devedor 3	1.891	1,86
Devedor 4	1.820	1,79
Devedor 5	1.703	1,67
Demais devedores	91.595	90,00
Total	101.775	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	100.282
Recebimento de direitos creditórios	(34.312)
Recompras de direitos creditórios	(9.251)
Direitos creditórios a receber (*)	(59)
Entrada de direitos creditórios por integralização - NE 8.a) (i)	37.820
Rendas	6.606
Resultado nas negociações	689
Saldo final	101.775

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 59 em 2025)

i) Recompras e créditos substituídos

Durante período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras facultativas por parte da cedente no valor de R$ 9.251, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Adicionalmente, não ocorreram substituição de créditos no período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 24,99% a.a.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para direitos creditórios adquiridos de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que a Administradora deverá observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso dos direitos creditórios adquiridos:

Dias de atraso	% de provisão
31 a 60 dias	3%
61 a 90 dias	20%
91 a 120 dias	50%
121 a 150 dias	80%
151 a 180 dias	95%
superior a 180 dias	100%

Caso a Administradora constate que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente acima, a política de provisão poderá ser revista pela Administradora, de tempos em tempos, observado os percentuais mínimos de provisionamento constantes na tabela acima.

Premissas de cálculo:

- A verificação dos dias de atraso se dará com base em dias corridos;
- O ativo deverá ser classificado na respectiva Faixa, a considerar o status da parcela mais antiga em aberto, já vencida e não paga, conforme quadro acima; e
- O percentual de provisionamento apropriado à respectiva faixa será aplicado sobre o saldo devedor do ativo (principal acrescido de encargos), conforme verificado em cada data de cálculo.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Constituição	(77)
Saldo final	(77)

I) Procedimentos para recuperação

É de responsabilidade dos agentes de cobrança e formalização, em conjunto com a Terramagna Tratamento de Dados Ltda. ("Consultor Especializado de Crédito"), realizar o acompanhamento das performances de pagamentos e do processo de cobrança e auxiliar o custodiante nas conciliações de direitos creditórios adquiridos.

Régua de Cobrança
Momento pós-aquisição: 1ª via do Boleto é encaminhada ao Devedor;

No dia do vencimento: os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado de crédito, entrarão em contato com o Devedor para alertá-lo sobre a data de vencimento;
Em até 3 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado de crédito, entrarão em contato com o Devedor para alertá-lo sobre o título vencido;
Em até 45 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado de crédito, procederão com negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito do Devedor inadimplente;
Em até 60 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado de crédito, procederão com protesto do Devedor inadimplente junto aos cartórios.
90 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização iniciarão protocolo de pedido de execução judicial contra o Devedor solicitando a penhora de todos os ativos vinculados ao direito creditório e outros ativos que forem localizados.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
24 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
26 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em quatro subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino A; (Iii) subordinada mezanino B e (iv) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) As cotas de subclasse sênior são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de remuneração, amortização e resgate.
ii) Possuem meta de remuneração.
iii) As cotas de subclasse sênior conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração

Cotas de subclasse subordinada mezanino A

i) As cotas de subclasse subordinadas mezanino A são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de pagamentos de remuneração, amortização e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino B e às cotas de subclasse subordinada júnior.
ii) Possuem meta de remuneração.
iii) As cotas de subclasse mezanino A conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração

Cotas de subclasse subordinada mezanino B

i) As cotas de subclasse subordinadas mezanino B são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinadas mezanino A para efeito de pagamentos de remuneração, amortização e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinadas júnior.
ii) Possuem meta de remuneração
iii) As cotas de subclasse mezanino B conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) As cotas de subclasse subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior, às cotas de subclasse subordinadas mezanino A e às cotas de subclasse subordinadas mezanino B, para efeito de pagamentos de remuneração, amortização e resgate.
ii) A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir as cotas de subclasse subordinada júnior, em uma ou mais emissões;
iii) Não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas de forma privada, exclusivamente por empresas ou acionistas integrantes do Grupo Hortsoy. Tais cotas estarão sujeitas a restrição de negociação, não podendo ser transferidas, direta ou indiretamente, a terceiros alheios ao Grupo Hortsoy.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A emissão e a colocação de novas séries das cotas de subclasse sênior e/ou cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ser realizadas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral e/ou assembleia especial, desde que observadas as seguintes condições precedentes: (i) haja instrução do Gestor, manifestada por escrito; (ii) o Índice de Subordinação Sênior[1], o Índice de Subordinação Mezanino A[2] e o Índice de Subordinação Mezanino B[3] não sejam desenquadrados; (iii) não haja Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação em andamento; e (iv) os custos de nova emissão e distribuição de cotas, caso arcados pelo Fundo, não ultrapassem o montante bruto total equivalente a 1,00% do patrimônio líquido.

As cotas serão integralizadas, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento celebrados pelo respectivo investidor.

[1]Índice de subordinação mezanino A: (a) a soma do (i) saldo das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e (ii) saldo das cotas de subclasse subordinada mezanino B em circulação; e (b) o patrimônio líquido do Fundo, que deve corresponder a no mínimo 15%.

[2]Índice de subordinação mezanino B: (a) a soma do saldo das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e; (b) o patrimônio líquido do Fundo, que deve corresponder a no mínimo 5%.

[3]Índice de subordinação sênior: (a) a soma do saldo das cotas de subclasse subordinadas em circulação; e (b) o patrimônio líquido do Fundo, que deve corresponder a no mínimo 50%.

Durante o período de 18 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior	50.000	50.000
Subordinada mezanino A1 (*)	35.000	35.000
Subordinada júnior (*)	17.635	17.635
		102.635

(*) O montante, R$ 28.012 na subclasse subordinada mezanino A1 e 9.808 na subclasse subordinada júnior foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h).

(*) Do referido montante, R$ 28.012 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h), enquanto R$ 6.988 foram integralizados com recursos financeiros, conforme evidenciado na rubrica “Integralização de cotas da subclasse subordinada mezanino A1” das demonstrações dos fluxos de caixa.

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento da remuneração será paga a remuneração com relação a cada cota de subclasses sênior e subordinadas mezanino, em moeda corrente nacional, e de acordo com a ordem de alocação de recursos. Os valores dos eventos de pagamentos aos cotistas, incluindo a título de remuneração deverá serão apurados e determinados pela Administradora.

O cotista subordinado júnior poderá solicitar a amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinadas júnior do Fundo, sem a necessidade da realização de assembleia especial, desde que cumulativamente observadas as seguintes condições:

- inequívoca e expressa anuência prévia do Gestor, mediante envio à Administradora de notificação neste sentido com pelo menos 3 dias úteis de antecedência à data de realização do pagamento;
- considerando a ocorrência da amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinada júnior, a razão entre (a) o saldo das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e (b) o patrimônio líquido do Fundo, não poderá ser inferior a 21%;
- inexistência de um evento de avaliação ou de um evento de liquidação vigentes;
- verificação de enquadramento dos índices previstos no regulamento, quando de suas últimas medições;
- Fundo já possua recursos disponíveis para honrar com a amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinada júnior quando da solicitação pelo cotista subordinado júnior.

Durante o período 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2025
Sênior	3.559
Subordinada mezanino A1	2.819
Total	6.378

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas
No período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 202, referente a taxa de registro ANBIMA, taxa de estruturação e taxa de distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
25 de julho a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.007,5931	7,87	CDI + 3,5%
21 de julho a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A1	1.008,2261	8,88	CDI + 5,0%
18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025	Subordinada júnior	1.013,5313	1,35	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	693	0,68
Taxa de gestão	225	0,22
Taxa de administração	66	0,06
Agente de cobrança	55	0,05
Auditoria externa	40	0,04
Taxa de controladoria	35	0,03
Taxa de custódia	33	0,03
Registradora	28	0,03
B3/SELIC	20	0,02
Taxa de escrituração	13	0,01
Auditoria de lastro	10	0,01
Tarifa bancária	8	0,01
Taxa ANBIMA	1	-
Pesquisa de dados cadastrais	1	-
Taxa de fiscalização CVM	1	-
Total	1.229	1,19
Patrimônio líquido médio		101.753

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia de ativos, controladoria, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora. A taxa de administração terá a seguinte composição:

(i) pelos serviços de administração, custódia e controladoria de ativos e passivos do Fundo, será devido pelo Fundo o valor correspondente a 0,25% ao ano, incidente sobre o patrimônio çíquido do Fundo de até R$200.000, acrescido de 0,20% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$200.000 e R$400.000, acrescido de 0,15% sobre o valor que exceder R$400.000, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil, observado o mínimo mensal de R$20;

(ii) pelos serviços de escrituração de Cotas do Fundo será devido pelo Fundo o valor correspondente a R$2,5 mensais;

(iii) pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e/ou substituídos, o valor correspondente a R$5 trimestrais; e

(iv) a título de taxa de implantação será devido o valor de R$ 35 na data da primeira integralização das Cotas do Fundo.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral e/ou em assembleia especial, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades.

Pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo e verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos, será devida pelo Fundo o Gestor o valor correspondente a 0,40% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$20, provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil.

Os valores fixos referidos acima serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir da data de primeira integralização de cotas.

Serão acrescidos às remunerações previstas neste capítulo os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso ou taxa de saída dos cotistas.

O Fundo não cobrará taxa de performance.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Consultoria

O consultor especializado de crédito será responsável por verificar e validar as condições de aquisição em qualquer data de aquisição. A verificação e validação do enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir as condições de aquisiçãoserá feita previamente a cada aquisição de direitos creditórios pelo Fundo. Pelos serviços de consultoria especializada, será devido pelo Fundo ao Consultor Especializado de Credito o valor correspondente a 1,35% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil, a qual não está incluída na taxa de administração e na taxa de gestão e constituirá encargo do Fundo.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras estarão sujeitos à retenção do imposto de renda retido na fonte ("IRRF"), sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O valor retido poderá ser compensado com o IRRF incidente na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

Adicionalmente, não incide IRRF sobre as aplicações realizadas pelo Fundo nos seguintes ativos: certificado de depósito agropecuário ("CDA"), warrant agropecuário ("WA"), certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), letra de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA") e cédula de produto rural ("CPR"), nos termos do § 5º do art. 16-A da Lei nº 8.668/1993.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação, amortização ou resgate de cotas do Fundo estão sujeitos à incidência do IRRF, à alíquota de 20%.

Estão isentos do imposto, tanto na fonte quanto na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos por Fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação, exclusivamente, em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.754/2023, que alterou a Lei nº 11.033/2004.

A referida isenção não se aplica ao conjunto de cotistas pessoas físicas a ele vinculadas — conforme definição da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/1999 —, tampouco aos titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou que tenham direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Adicionalmente, conforme o art. 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraísos fiscais estão sujeitos à tributação à alíquota de 20%, enquanto os rendimentos pagos a cotistas não residentes, localizados fora de paraísos fiscais, são tributados à alíquota de 15%.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que o voto de cada cotista será computado de acordo com a proporção do valor das suas cotas.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 29 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (a) a não conversão do evento de avaliação em evento de liquidação antecipada; e (b) a alteração da definição do 'Índice de Alocação Esperada'.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda	Taxa de Gestão	43	224
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	34
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	65
Oliveira Trust Servicer	Taxa de Controladoria	-	35
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	13

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 18 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17